EDITAL nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
Processo Administrativo nº11104/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04/08/2026
Horário: 09h00min horas.
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**
Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 30/07/2026

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado de alguns itens é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista n As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;
- Ficha: 171;
- Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais;
- Programa: 02;
- Órgão/Unidade Orçamentária: 18.24.00;
- Código de Aplicação: 8000028.

2.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, considerando o valor estimado de cada item, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Considerando que a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo, quando exigidos, e os valores unitário e total de cada item.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira para encaminhar os documentos de

habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

5.7. Os documentos de habilitação deverão permanecer válidos durante toda a tramitação do certame e atender às exigências previstas neste Edital.

5.8. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.10.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante e a critério do Pregoeiro.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vício insanável;

b) Não obedecer às especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos;

c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do instrumento convocatório;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.3.1. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, registro na ANVISA, certificação do INMETRO, quando aplicável, e demais documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações do Termo de Referência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;

9.1.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.

9.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

10.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa)) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior.

10.11.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, catálogo, prospecto, folder, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo a identificação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, para análise e verificação do atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.11.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação das características técnicas do equipamento ofertado, podendo a Administração promover diligências para esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.4. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá solicitar documentos complementares e, persistindo dúvida técnica, exigir a apresentação de amostra, demonstração ou outro meio de comprovação, conforme previsto no Termo de Referência.

10.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

10.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

10.12.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

10.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

10.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

10.12.3.3. No caso de Microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistemawww.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. A Autarquia Municipal de Saúde – IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.itapecerica.sp.gov.bre também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Itapecerica da Serra, 17 de julho de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante: CEM – Centro de Especialidades Municipal
Responsável pela Elaboração:

Data: 30 de junho 2026
Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Especialidades Municipal (CEM)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal (CEM), visando proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para a realização dos atendimentos especializados ofertados à população.

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de modernização dos equipamentos atualmente utilizados, substituição de itens obsoletos ou inservíveis, bem como ampliação da capacidade de atendimento da unidade de saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior segurança, eficiência e conforto aos usuários e profissionais da saúde.

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo decorrente de demanda formalizada pelo Centro de Especialidades Municipal (CEM), destinada à modernização da infraestrutura assistencial da unidade, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

O Centro de Especialidades Municipal (CEM) realiza, em média, aproximadamente 5.000 atendimentos mensais, mantendo fluxo contínuo e sem perspectiva de redução da demanda pelos serviços especializados ofertados à população.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando assegurar melhores condições estruturais e operacionais, maior eficiência nos atendimentos e qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Federal nº 27960003**, no valor de **R$ 599.302,00**, destinada ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada do Município.

A aquisição busca atender às necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM), garantindo a modernização da unidade, substituição de equipamentos obsoletos e

adequação dos ambientes assistenciais e administrativos, contribuindo diretamente para a continuidade e melhoria dos atendimentos especializados ofertados à população.

A contratação é necessária para garantir a manutenção dos serviços assistenciais, evitar descontinuidade nos atendimentos, reduzir riscos de prejuízos à população usuária e assegurar suporte adequado às demandas existentes.

Além disso, a medida busca fortalecer a capacidade operacional do Centro de Especialidades Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento, cumprimento das metas assistenciais e observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na legislação vigente.

A contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência, interesse público, planejamento e continuidade dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Marcos legais de fundamentação:

- Emenda Parlamentar Federal nº 27960003 e respectiva proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde.
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que dispõe sobre planejamento das contratações públicas, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e aquisição de bens permanentes;
- **Constituição Federal de 1988**, em especial os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37, caput, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde;
- **Lei Complementar nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando a necessidade de adequação orçamentária e financeira da despesa pública;
- **Plano Municipal de Saúde** e demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que preveem ações voltadas à melhoria da estrutura física e operacional das unidades de saúde;
- **Normas da ANVISA, INMETRO e ABNT**, aplicáveis aos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica;
- **Portarias e diretrizes do Ministério da Saúde**, relacionadas à estruturação e funcionamento das unidades especializadas de atendimento em saúde, quando aplicáveis.

3. ÁREA REQUISITANTE

REQUISITANTE: CEM - Centro de Especialidades Municipal
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Dra. Tays D'Alessandro Pereira Baciega
E-mail:
Telefone: (11) 9 4071-9860

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, quando aplicáveis, e possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO ou demais certificações exigidas pela legislação específica de cada equipamento.

Os itens deverão possuir garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e manuais em língua portuguesa, os quantitativos foram definidos considerando:

- Número de consultórios existentes;
- Quantidade de salas de atendimento;
- Capacidade operacional do Centro de Especialidades Municipal;
- Substituição de equipamentos obsoletos;
- Expansão dos serviços especializados;
- Necessidade de equipar setores administrativos e assistenciais;
- Projeção da demanda média mensal de aproximadamente 5.000 atendimentos.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades reais da unidade, não representando excesso nem insuficiência de bens.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios necessários para sua plena utilização.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, transporte, instalação dos equipamentos quando necessária e suporte técnico inicial para operacionalização dos itens adquiridos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como fontes o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares e consultas a fornecedores oficiais. Embora a proposta vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 27960003 apresente valor global de R$ 599.302,00 para o custeio da aquisição, a pesquisa de mercado identificou preços atualmente praticados em montante inferior, resultando em estimativa de R$ 387.080,36. Assim, adota-se como valor estimado da contratação o resultado da pesquisa de preços, por representar de forma mais fiel a realidade do mercado e atender aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa foi realizada mesmo havendo valores de referência constantes da proposta vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e o interesse público, conforme segue:

Alternativa 1 – Manutenção dos equipamentos atualmente existentes

Foi analisada a possibilidade de manter em operação os equipamentos atualmente utilizados pelo Centro de Especialidades Municipal (CEM), mediante realização de manutenções corretivas e preventivas.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, em razão da obsolescência tecnológica de parte dos equipamentos, do desgaste decorrente do uso contínuo, da indisponibilidade de peças de reposição para alguns modelos, do aumento dos custos de manutenção e da insuficiência dos equipamentos para atender à demanda atual da unidade, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Alternativa 2 – Locação dos equipamentos

Também foi avaliada a possibilidade de locação dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

Todavia, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa para a Administração, considerando que a necessidade é permanente e contínua, sendo mais adequado que os bens integrem o patrimônio público. Além disso, a aquisição será custeada com recursos específicos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 27960003**, destinada à aquisição de equipamentos permanentes para fortalecimento da estrutura da unidade de saúde.

Alternativa 3 – Aquisição de novos equipamentos (Solução adotada)

A aquisição de novos equipamentos foi considerada a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM), por possibilitar a modernização da infraestrutura assistencial e administrativa, a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional da unidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, essa solução proporciona maior confiabilidade operacional, redução dos custos de manutenção, maior vida útil dos equipamentos, incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público e melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados por meio da **Emenda Parlamentar Federal nº 27960003,** atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de novos equipamentos** representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma adequada às necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM), garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de saúde, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da assistência especializada oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa contempla a aquisição de **46 equipamentos permanentes**, definidos a partir do levantamento realizado pela unidade requisitante, considerando o número de consultórios especializados, salas assistenciais, setores administrativos, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da capacidade operacional do Centro de Especialidades Municipal.

Segue Descrições:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	Unidade	**Balança Antropométrica Adulto:** Destinada à aferição de peso e altura, com capacidade mínima de 150 kg e divisão máxima de 100 g. Deve possuir plataforma ampla, antiderrapante e de fácil higienização, estrutura em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão e ao uso contínuo. Deverá possuir régua antropométrica integrada, com faixa de medição de, no mínimo, 1,00 m a 2,00 m, graduação compatível com medições precisas e de fácil leitura.O equipamento deverá dispor de visor digital de alta visibilidade, função tara, zeramento automático, sistema de proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica bivolt automática ou por fonte compatível, além de pés reguláveis ou niveladores com material antiderrapante, garantindo estabilidade durante a utilização.Deverá ser adequado para uso contínuo em ambiente assistencial, proporcionando precisão, segurança e facilidade de operação.O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO ou órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.
2	3	Unidade	**Balança Antropométrica para Obesos:**Destinada à aferição de peso e altura de pacientes obesos ou com grande porte físico, com capacidade mínima de 300 kg e divisão máxima de 100 g. Deverá possuir plataforma ampla, antiderrapante, com dimensões mínimas de 40 x 50 cm, estrutura resistente em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir régua antropométrica integrada, com faixa de medição de, no mínimo, 1,00 m a 2,00 m, graduação compatível com medições precisas e de fácil leitura.O equipamento deverá dispor de visor digital de alta visibilidade, função tara, zeramento automático, sistema de proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica bivolt automática ou por fonte compatível, além de pés reguláveis ou niveladores que garantam estabilidade e segurança durante a utilização.O equipamento deverá proporcionar precisão, confiabilidade e facilidade de operação, sendo adequado para uso contínuo em ambientes assistenciais.Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO ou órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.
3	1	Unidade	**BERA Triagem (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico):** Equipamento computadorizado destinado à realização de Triagem Auditiva Neonatal por Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Automático (AABR/ABR Automatizado), indicado para avaliação da integridade das vias auditivas em neonatos, crianças e, quando aplicável, adultos.O equipamento deverá realizar exame ABR automatizado, com apresentação dos resultados no sistema "Passa/Falha", permitindo rápida identificação de alterações auditivas durante a triagem.Deverá possuir memória interna ou sistema de armazenamento dos exames, software dedicado para aquisição, gerenciamento, armazenamento e emissão de relatórios, com possibilidade de comunicação com computador para transferência e gerenciamento dos dados.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: eletrodos;conjunto de olivas (ponteiras) em diferentes tamanhos;cabos de comunicação para computador;cabos de conexão;fonte de alimentação e/ou carregador, quando aplicável;maleta ou estojo para transporte, quando fornecido pelo fabricante;software original e licenciado.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica

			autorizada em território nacional.
4	2	Unidade	**Cadeira Oftalmológica:** Cadeira oftalmológica destinada à realização de exames e atendimentos na especialidade de oftalmologia, com estrutura resistente, base estável e acabamento de fácil higienização. Deverá possuir encosto reclinável com acionamento automático elétrico, permitindo o posicionamento adequado do paciente durante os procedimentos, além de apoio para os pés integrado ou retrátil, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. O equipamento deverá suportar carga mínima de 150 kg, possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), operação silenciosa e movimentos suaves, garantindo ergonomia tanto ao paciente quanto ao profissional de saúde.Deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão e de fácil limpeza, sendo adequado para uso contínuo em ambiente assistencial.O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.
5	2	Unidade	**Cadeira Otorrinolaringológica:** destinada à realização de consultas e procedimentos na especialidade de otorrinolaringologia, com estrutura metálica resistente, acabamento com tratamento anticorrosivo e revestimento de fácil higienização.Deverá possuir encosto reclinável, movimento giratório e acionamento automático elétrico, permitindo o adequado posicionamento do paciente durante os atendimentos e procedimentos.O equipamento deverá possuir assento anatômico com revestimento impermeável, apoio para cabeça com regulagem de altura, apoio para os braços, apoio para os pés e base estável, proporcionando conforto, segurança e ergonomia ao paciente e ao profissional de saúde.Deverá suportar carga mínima de 150 kg, possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático) e permitir movimentação suave e silenciosa. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.
6	1	Unidade	**Campímetro Computadorizado:** Destinado à realização de exames funcionais para avaliação do campo visual, permitindo diagnóstico, acompanhamento e monitoramento da progressão de patologias oftalmológicas. O equipamento deverá possuir software dedicado para realização de exames de triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e demais recursos compatíveis com a perimetria computadorizada, permitindo comparação dos resultados com banco de dados normativo ajustado por faixa etária.Deverá possuir, no mínimo:cúpula de exame com distância aproximada de 30 cm e iluminação uniforme;estímulos luminosos com intensidade compatível à realização dos exames de perimetria computadorizada;ajuste motorizado da queixeira para posicionamento do paciente;processador integrado ao equipamento;tela de comando sensível ao toque ou tecnologia equivalente;armazenamento interno dos exames, com portas USB ou tecnologia equivalente para exportação e backup dos dados;compatibilidade com impressora jato de tinta ou laser;estímulos nas cores branco sobre branco, vermelho sobre branco ou azul sobre branco;tamanhos de estímulo compatíveis com o padrão Goldmann I a V;realização de teste de limiar foveal.O equipamento deverá possuir recursos para monitoramento da confiabilidade do exame, incluindo, no mínimo:monitoramento da fixação do paciente;monitoramento da mancha cega ou tecnologia equivalente;rastreamento ocular por câmera de vídeo ou tecnologia equivalente;controle de perdas de fixação.Deverá permitir a realização, no mínimo, dos seguintes exames ou equivalentes:exames de limiar (Threshold);testes de limiar foveal;testes centrais e periféricos;degrau nasal (Nasal Step);estratégia Standard ou equivalente;estratégias de redução do tempo de exame;exames de triagem (Screening);testes de duas zonas;defeitos quantificados;exames especiais;teste Esterman monocular e binocular;testes Superior 36 e Superior 64;protocolospersonalizáveis ("teste sob medida") ou equivalente.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de mesa elétrica com regulagem de altura, permitindo atendimento a pacientes cadeirantes, computador, software original e licenciado, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território

			nacional.
7	1	Unidade	**Colposcópio:** destinado à realização de exames ginecológicos para visualização ampliada do colo do útero, vagina e vulva, proporcionando imagens nítidas e de alta definição para auxílio ao diagnóstico.O equipamento deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, com aumento variável, foco fino e sistema de iluminação fria em LED ou tecnologia equivalente, garantindo adequada visualização das estruturas examinadas.Deverá possuir câmera integrada para captura e registro de imagens, permitindo documentação dos exames e armazenamento dos registros, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante.O equipamento não necessita de monitor integrado, devendo permitir visualização das imagens por meio de computador ou equipamento compatível, quando aplicável.Deverá possuir cabeçote binocular ou tecnologia equivalente, ajuste da distância interpupilar, ajuste de dioptria, suporte móvel com base estável e sistema de movimentação que permita adequado posicionamento durante os procedimentos.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, cabos, fonte de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis à sua operação.Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional
8	1	Unidade	**Computador (Desktop Avançado):** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:Processador com 08 (oito) núcleos físicos ou superior, com desempenho compatível para aplicações de alto desempenho;Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, expansível;Unidade de armazenamento em tecnologia SSD, com capacidade mínima de 480 GB;Unidade de armazenamento adicional (HD) com capacidade mínima de 1 TB;Placa de vídeo integrada ou dedicada, compatível com aplicações clínicas e administrativas;Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);Conectividade sem fio (Wi-Fi), quando integrada ao equipamento ofertado;Portas USB, HDMI e/ou DisplayPort, conexões de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento dos periféricos.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de:Monitor LED de, no mínimo, 23 polegadas;Teclado padrão ABNT2;Mouse óptico;Cabos de alimentação e vídeo;Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado, pré-instalado em português (Brasil), ou versão superior compatível.;Demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá garantir estabilidade operacional, elevado desempenho no processamento de dados e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.Deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
9	7	Unidade	**Computador (Desktop Básico):** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Processador com desempenho compatível para aplicações corporativas, com 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, expansível;Unidade de armazenamento em tecnologia SSD, com capacidade mínima de 240 GB;Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);Placa-mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento ofertado;No mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital HDMI ou tecnologia digital equivalente;Portas USB, conexões de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento dos periféricos;Gabinete tipo torre ou mini torre, permitindo posicionamento vertical ou horizontal, conforme projeto do fabricante.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de:Monitor LED de, no mínimo, 19 polegadas;Teclado padrão ABNT2;Mouse óptico;Cabos de alimentação e vídeo;Demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.Os componentes externos (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão possuir acabamento em cores neutras, tais como preto, branco ou cinza.O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de operação, windows 10 pro(64bis), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.

10	2	Unidade	**Eletrocardiógrafo:** Destinado à realização de exames eletrocardiográficos, com aquisição simultânea de, no mínimo, 12 derivações, permitindo análise automática dos traçados eletrocardiográficos e emissão de relatórios.O equipamento deverá possuir tela para visualização dos exames, impressora térmica integrada ou sistema equivalente para impressão em papel A4, proporcionando emissão clara e legível dos registros eletrocardiográficos.Deverá possuir armazenamento interno dos exames, permitindo exportação de dados e conectividade com computador ou sistemas informatizados de saúde, quando aplicável.O equipamento deverá operar em alimentação elétrica compatível com a rede nacional (127/220 V ou bivolt automático), possuir bateria interna recarregável de íons de lítio, permitindo funcionamento sem conexão contínua à rede elétrica, e apresentar peso aproximado de até 3 kg, favorecendo sua portabilidade.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de cabo de paciente, eletrodos, cabos de alimentação, bateria, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá proporcionar alta qualidade na aquisição do sinal, precisão diagnóstica, facilidade de operação e confiabilidade dos resultados.Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
11	2	Unidade	**Foco Refletor Ambulatorial:** Destinado à realização de exames clínicos e pequenos procedimentos, equipado com sistema de iluminação em LED, proporcionando luz branca, uniforme, de alta intensidade e adequada visualização das estruturas anatômicas.O equipamento deverá possuir haste flexível, permitindo regulagem da altura e direcionamento preciso do foco luminoso, além de cabeçote articulado para melhor posicionamento durante os procedimentos.Deverá possuir base móvel com, no mínimo, cinco rodízios, garantindo estabilidade, segurança e facilidade de deslocamento, bem como estrutura resistente, acabamento de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial.O equipamento deverá proporcionar eficiência luminosa, ergonomia ao profissional e segurança durante a utilização.Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.
12	2	Unidade	**Fotóforo (Foco de Luz de Cabeça):** destinado à realização de exames clínicos e procedimentos médicos, proporcionando iluminação direcionada e uniforme do campo de trabalho.O equipamento deverá possuir sistema de iluminação em LED, com intensidade luminosa mínima de 50.000 lux, potência mínima de 5 W, foco ajustável e iluminação uniforme, garantindo adequada visualização das estruturas anatômicas.Deverá possuir suporte tipo capacete, com ajuste de circunferência e altura, proporcionando conforto, estabilidade e ergonomia durante o uso contínuo.O equipamento deverá ser alimentado por bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia compatível com a rotina assistencial, acompanhando carregador ou fonte de alimentação.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis à sua operação.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
13	12	Unidade	**Impressora Laser Comum:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:Tecnologia de impressão: laser monocromática;Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi;Velocidade mínima de 35 páginas por minuto (ppm);Impressão automática frente e verso (duplex);Suporte aos formatos de papel A5, A4, Carta e Ofício;Bandeja de entrada com capacidade mínima de 200 folhas; Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas;Interfaces de comunicação USB e Wi-Fi, podendo possuir interface de rede Ethernet integrada ou tecnologia equivalente;Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública.O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, toner inicial, drivers, manuais de instalação e operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas aplicáveis.

14	2	Unidades	**Otoscópio de Sistema Aberto:** Destinado à realização de exames otológicos, proporcionando visualização adequada do canal auditivo e da membrana timpânica.O equipamento deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, com ampliação adequada para exames clínicos, iluminação por LED de 2,5 V ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação uniforme e de alta intensidade.Deverá possuir sistema aberto, permitindo melhor acesso visual durante os exames e compatibilidade com acessórios destinados a procedimentos diagnósticos e terapêuticos.O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: 01 cabo recarregável;05 espéculos auriculares reutilizáveis ou autoclaváveis, nos tamanhos 2 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 9 mm, ou conjunto equivalente que atenda pacientes pediátricos e adultos;carregador ou fonte de alimentação, quando aplicável;estojo para acondicionamento e transporte.A estrutura deverá ser resistente, leve e ergonômica, proporcionando conforto durante a utilização e facilidade de higienização.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
15	1	Unidades	**Projetor Oftalmológico:** Destinado à realização de testes de acuidade visual e refração, permitindo a projeção de optótipos e testes oftalmológicos para avaliação visual.O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes optótipos: Snellen, letras, números, figuras infantis, anéis de Landolt ou equivalentes, além de possibilitar a realização de testes oftalmológicos, incluindo, no mínimo:Teste de Ishihara;Cilindro Cruzado;Ângulo de Astigmatismo;Testes de Visão Binocular;Luzes de Worth;Simulador de Catarata;Simulador de Glaucoma;Teste de Torção ou equivalente.Deverá possuir banco de dados que permita configurar e armazenar sequências de optótipos frequentemente utilizadas, facilitando a operação do equipamento.O equipamento deverá permitir instalação em parede ou sobre mesa, acompanhando os suportes necessários para sua fixação.Deverá possuir distância de projeção ajustável, compatível com ambientes de consultório oftalmológico, permitindo ajuste aproximado entre 30 cm e 7,0 metros, ou tecnologia equivalente que proporcione a mesma funcionalidade.Deverá acompanhar monitor de, no mínimo, 21,5 polegadas, com entrada HDMI ou tecnologia equivalente, bem como controle remoto para operação do equipamento.Deverá possuir filtros para realização dos exames, incluindo, no mínimo:Verde/Vermelho;Azul/Amarelo. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste de foco, proteção contra sobretensão, alimentação compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), frequência de 60 Hz, e demais funções necessárias ao adequado desempenho dos exames oftalmológicos.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, cabos, suportes para instalação, óculos para testes (quando aplicável), manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
16	1	Unidades	**Retinoscópio:** destinado à realização de exames oftalmológicos para avaliação objetiva da refração ocular, com sistema óptico de alta qualidade e operação ergonômica.O equipamento deverá possuir sistema de iluminação por lâmpada de xenônio/halógena de 3,5 V ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação uniforme e adequada à visualização do reflexo retiniano.Deverá possuir filtro polarizador linear cruzado, controle de intensidade luminosa, regulagem contínua da rotação do feixe luminoso em 360°, permitindo diferentes configurações de exame conforme a necessidade clínica.O equipamento deverá permitir operação com uma única mão e possuir cabeçote de alta qualidade óptica, garantindo precisão diagnóstica e conforto ao profissional durante a utilização.Deverá ser fornecido com:01 cabo recarregável com bateria interna de íons de lítio;carregador;indicador do nível de carga da bateria;estojo para acondicionamento e transporte;acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional..

8. ALINHAMENTO COM PAC

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e decorre de demanda formalizada pelo Centro de Especialidades Municipal (CEM).

Considerando que o Município não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na disponibilidade dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003 e na necessidade de modernização da infraestrutura da unidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes gerará os seguintes resultados finalísticos para a Administração e para o SUS municipal:

- Redução de despesas com manutenções corretivas frequentes em aparelhos obsoletos. A estimativa de mercado de R$ 387.080,36 (frente aos R$ 599.302,00 liberados pela Emenda) já consolida uma economia inicial de R$ 212.221,64 aos cofres públicos.
- Aumento da produtividade dos profissionais de saúde do CEM. Equipamentos modernos reduzem o tempo de execução de exames e procedimentos, otimizando a jornada de trabalho da equipe médica e de enfermagem.
- Melhoria das condições estruturais dos consultórios e salas de atendimento. Materiais novos diminuem o índice de quebras, desperdício de insumos complementares e ociosidade de salas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos e critérios de aceitação dos equipamentos;
- Realização da pesquisa de preços para composição do orçamento estimado da contratação, conforme a legislação vigente;
- Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- Definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento aplicáveis;
- Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação das condições físicas dos ambientes destinados à instalação dos equipamentos, incluindo rede elétrica, mobiliário de apoio e infraestrutura necessária;
- Planejamento do recebimento, conferência e incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
- Organização do cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, sempre que houver necessidade de treinamento específico fornecido pelo fabricante.

11. IMPACTOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS

A solução consiste na aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática, mobiliários e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal (CEM),

destinados ao aparelhamento dos consultórios especializados, salas de exames e setores administrativos.

A contratação permitirá: modernização da estrutura física, melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade operacional, maior segurança para pacientes e profissionais, continuidade dos serviços especializados, redução de custos com manutenção de equipamentos antigos.

Serão priorizados equipamentos que apresentem menor consumo de energia, maior vida útil, disponibilidade de peças de reposição, certificações ambientais quando existentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

Quanto aos equipamentos substituídos, deverão ser observados os procedimentos legais para baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, priorizando, reaproveitamento interno quando houver condições de uso, transferência para outros órgãos públicos, quando possível, desfazimento patrimonial conforme a legislação municipal, encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletroeletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os mecanismos de logística reversa quando aplicáveis.

A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar impactos ambientais e promover a gestão sustentável dos bens públicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades da unidade, das alternativas existentes e dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.
A aquisição dos equipamentos permitirá a modernização da estrutura do Centro de Especialidades Municipal, garantindo melhores condições de atendimento à população, maior eficiência administrativa e assistencial, continuidade dos serviços públicos de saúde e atendimento ao interesse público.
Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e orçamentários analisados, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item,** por se tratar de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

14. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo o prazo ser ajustado no Termo de Referência conforme as especificidades dos itens.

LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:
CEM – CENTRO E ESPECIALIDADES MUNICIPAL

Rua: Av. XV de Novembro 926 – Centro – Itapecerica da Serra/SP.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão Requisitante: Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes serão destinados ao Centro de Especialidades Municipal (CEM), conforme estimativa abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	Unidade	**Balança Antropométrica Adulto:** Destinada à aferição de peso e altura, com capacidade mínima de 150 kg e divisão máxima de 100 g. Deve possuir plataforma ampla, antiderrapante e de fácil higienização, estrutura em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão e ao uso contínuo. Deverá possuir régua antropométrica integrada, com faixa de medição de, no mínimo, 1,00 m a 2,00 m, graduação compatível com medições precisas e de fácil leitura.O equipamento deverá dispor de visor digital de alta visibilidade, função tara, zeramento automático, sistema de proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica bivolt automática ou por fonte compatível, além de pés reguláveis ou niveladores com material antiderrapante, garantindo estabilidade durante a utilização.Deverá ser adequado para uso contínuo em ambiente assistencial, proporcionando precisão, segurança e facilidade de operação.O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO ou órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.
2	3	Unidade	**Balança Antropométrica para Obesos:**Destinada à aferição de peso e altura de pacientes obesos ou com grande porte físico, com capacidade mínima de 300 kg e divisão máxima de 100 g. Deverá possuir plataforma ampla, antiderrapante, com dimensões mínimas de 40 x 50 cm, estrutura resistente em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir régua antropométrica integrada, com faixa de medição de, no mínimo, 1,00 m a 2,00 m, graduação compatível com medições precisas e de fácil leitura.O equipamento deverá dispor de visor digital de alta visibilidade, função tara, zeramento automático, sistema de proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica bivolt automática ou por fonte compatível, além de pés reguláveis ou niveladores que garantam estabilidade e segurança durante a utilização.O equipamento deverá proporcionar precisão, confiabilidade e facilidade de operação, sendo adequado para uso contínuo em ambientes assistenciais.Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO ou órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.

3	1	Unidade	**BERA Triagem (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico):** Equipamento computadorizado destinado à realização de Triagem Auditiva Neonatal por Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Automático (AABR/ABR Automatizado), indicado para avaliação da integridade das vias auditivas em neonatos, crianças e, quando aplicável, adultos.O equipamento deverá realizar exame ABR automatizado, com apresentação dos resultados no sistema "Passa/Falha", permitindo rápida identificação de alterações auditivas durante a triagem.Deverá possuir memória interna ou sistema de armazenamento dos exames, software dedicado para aquisição, gerenciamento, armazenamento e emissão de relatórios, com possibilidade de comunicação com computador para transferência e gerenciamento dos dados.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: eletrodos;conjunto de olivas (ponteiras) em diferentes tamanhos;cabos de comunicação para computador;cabos de conexão;fonte de alimentação e/ou carregador, quando aplicável;maleta ou estojo para transporte, quando fornecido pelo fabricante;software original e licenciado. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
4	2	Unidade	**Cadeira Oftalmológica:** Cadeira oftalmológica destinada à realização de exames e atendimentos na especialidade de oftalmologia, com estrutura resistente, base estável e acabamento de fácil higienização. Deverá possuir encosto reclinável com acionamento automático elétrico, permitindo o posicionamento adequado do paciente durante os procedimentos, além de apoio para os pés integrado ou retrátil, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. O equipamento deverá suportar carga mínima de 150 kg, possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), operação silenciosa e movimentos suaves, garantindo ergonomia tanto ao paciente quanto ao profissional de saúde.Deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão e de fácil limpeza, sendo adequado para uso contínuo em ambiente assistencial.O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.
5	2	Unidade	**Cadeira Otorrinolaringológica:** destinada à realização de consultas e procedimentos na especialidade de otorrinolaringologia, com estrutura metálica resistente, acabamento com tratamento anticorrosivo e revestimento de fácil higienização.Deverá possuir encosto reclinável, movimento giratório e acionamento automático elétrico, permitindo o adequado posicionamento do paciente durante os atendimentos e procedimentos.O equipamento deverá possuir assento anatômico com revestimento impermeável, apoio para cabeça com regulagem de altura, apoio para os braços, apoio para os pés e base estável, proporcionando conforto, segurança e ergonomia ao paciente e ao profissional de saúde.Deverá suportar carga mínima de 150 kg, possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático) e permitir movimentação suave e silenciosa. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.

6	1	Unidade	**Campímetro Computadorizado:** Destinado à realização de exames funcionais para avaliação do campo visual, permitindo diagnóstico, acompanhamento e monitoramento da progressão de patologias oftalmológicas. O equipamento deverá possuir software dedicado para realização de exames de triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e demais recursos compatíveis com a perimetria computadorizada, permitindo comparação dos resultados com banco de dados normativo ajustado por faixa etária.Deverá possuir, no mínimo:cúpula de exame com distância aproximada de 30 cm e iluminação uniforme;estímulos luminosos com intensidade compatível à realização dos exames de perimetria computadorizada;ajuste motorizado da queixeira para posicionamento do paciente;processador integrado ao equipamento;tela de comando sensível ao toque ou tecnologia equivalente;armazenamento interno dos exames, com portas USB ou tecnologia equivalente para exportação e backup dos dados;compatibilidade com impressora jato de tinta ou laser;estímulos nas cores branco sobre branco, vermelho sobre branco ou azul sobre branco;tamanhos de estímulo compatíveis com o padrão Goldmann I a V;realização de teste de limiar foveal.O equipamento deverá possuir recursos para monitoramento da confiabilidade do exame, incluindo, no mínimo:monitoramento da fixação do paciente;monitoramento da mancha cega ou tecnologia equivalente;rastreamento ocular por câmera de vídeo ou tecnologia equivalente;controle de perdas de fixação.Deverá permitir a realização, no mínimo, dos seguintes exames ou equivalentes:exames de limiar (Threshold);testes de limiar foveal;testes centrais e periféricos;degrau nasal (Nasal Step);estratégia Standard ou equivalente;estratégias de redução do tempo de exame;exames de triagem (Screening);testes de duas zonas;defeitos quantificados;exames especiais;teste Esterman monocular e binocular;testes Superior 36 e Superior 64;protocolospersonalizáveis ("teste sob medida") ou equivalente.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de mesa elétrica com regulagem de altura, permitindo atendimento a pacientes cadeirantes, computador, software original e licenciado, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
7	1	Unidade	**Colposcópio:** destinado à realização de exames ginecológicos para visualização ampliada do colo do útero, vagina e vulva, proporcionando imagens nítidas e de alta definição para auxílio ao diagnóstico.O equipamento deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, com aumento variável, foco fino e sistema de iluminação fria em LED ou tecnologia equivalente, garantindo adequada visualização das estruturas examinadas.Deverá possuir câmera integrada para captura e registro de imagens, permitindo documentação dos exames e armazenamento dos registros, conforme recursos disponibilizados pelo fabricante.O equipamento não necessita de monitor integrado, devendo permitir visualização das imagens por meio de computador ou equipamento compatível, quando aplicável.Deverá possuir cabeçote binocular ou tecnologia equivalente, ajuste da distância interpupilar, ajuste de dioptria, suporte móvel com base estável e sistema de movimentação que permita adequado posicionamento durante os procedimentos.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, cabos, fonte de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis à sua operação.Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional
8	1	Unidade	**Computador (Desktop Avançado):** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:Processador com 08 (oito) núcleos físicos ou superior, com desempenho compatível para aplicações de alto desempenho;Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, expansível;Unidade de armazenamento em tecnologia SSD, com capacidade mínima de 480 GB;Unidade de armazenamento adicional (HD) com capacidade mínima de 1 TB;Placa de vídeo integrada ou dedicada, compatível com aplicações clínicas e administrativas;Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);Conectividade sem fio (Wi-Fi), quando integrada ao equipamento ofertado;Portas USB, HDMI e/ou DisplayPort, conexões de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento dos periféricos.O equipamento

			deverá ser fornecido completo, acompanhado de:Monitor LED de, no mínimo, 23 polegadas;Teclado padrão ABNT2;Mouse óptico;Cabos de alimentação e vídeo;Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado, pré-instalado em português (Brasil), ou versão superior compatível.;Demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá garantir estabilidade operacional, elevado desempenho no processamento de dados e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.Deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
9	7	Unidade	**Computador (Desktop Básico):** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Processador com desempenho compatível para aplicações corporativas, com 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, expansível;Unidade de armazenamento em tecnologia SSD, com capacidade mínima de 240 GB;Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);Placa-mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento ofertado;No mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital HDMI ou tecnologia digital equivalente;Portas USB, conexões de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento dos periféricos;Gabinete tipo torre ou mini torre, permitindo posicionamento vertical ou horizontal, conforme projeto do fabricante.O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de:Monitor LED de, no mínimo, 19 polegadas;Teclado padrão ABNT2;Mouse óptico;Cabos de alimentação e vídeo;Demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.Os componentes externos (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão possuir acabamento em cores neutras, tais como preto, branco ou cinza.O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de operação, windows 10 pro(64bis), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
10	2	Unidade	**Eletrocardiógrafo:** Destinado à realização de exames eletrocardiográficos, com aquisição simultânea de, no mínimo, 12 derivações, permitindo análise automática dos traçados eletrocardiográficos e emissão de relatórios.O equipamento deverá possuir tela para visualização dos exames, impressora térmica integrada ou sistema equivalente para impressão em papel A4, proporcionando emissão clara e legível dos registros eletrocardiográficos.Deverá possuir armazenamento interno dos exames, permitindo exportação de dados e conectividade com computador ou sistemas informatizados de saúde, quando aplicável.O equipamento deverá operar em alimentação elétrica compatível com a rede nacional (127/220 V ou bivolt automático), possuir bateria interna recarregável de íons de lítio, permitindo funcionamento sem conexão contínua à rede elétrica, e apresentar peso aproximado de até 3 kg, favorecendo sua portabilidade.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de cabo de paciente, eletrodos, cabos de alimentação, bateria, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá proporcionar alta qualidade na aquisição do sinal, precisão diagnóstica, facilidade de operação e confiabilidade dos resultados.Deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
11	2	Unidade	**Foco Refletor Ambulatorial:** Destinado à realização de exames clínicos e pequenos procedimentos, equipado com sistema de iluminação em LED, proporcionando luz branca, uniforme, de alta intensidade e adequada visualização das estruturas anatômicas.O equipamento deverá possuir haste flexível, permitindo regulagem da altura e direcionamento preciso do foco luminoso, além de cabeçote articulado para melhor posicionamento durante os procedimentos.Deverá possuir base móvel com, no mínimo, cinco rodízios, garantindo estabilidade, segurança e facilidade de deslocamento, bem como estrutura resistente, acabamento de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial.O equipamento deverá proporcionar eficiência luminosa, ergonomia ao profissional e segurança durante a utilização.Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro na ANVISA, quando aplicável.

12	2	Unidade	**Fotóforo (Foco de Luz de Cabeça):** destinado à realização de exames clínicos e procedimentos médicos, proporcionando iluminação direcionada e uniforme do campo de trabalho.O equipamento deverá possuir sistema de iluminação em LED, com intensidade luminosa mínima de 50.000 lux, potência mínima de 5 W, foco ajustável e iluminação uniforme, garantindo adequada visualização das estruturas anatômicas.Deverá possuir suporte tipo capacete, com ajuste de circunferência e altura, proporcionando conforto, estabilidade e ergonomia durante o uso contínuo.O equipamento deverá ser alimentado por bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia compatível com a rotina assistencial, acompanhando carregador ou fonte de alimentação.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis à sua operação.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
13	12	Unidade	**Impressora Laser Comum:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:Tecnologia de impressão: laser monocromática;Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi;Velocidade mínima de 35 páginas por minuto (ppm);Impressão automática frente e verso (duplex);Suporte aos formatos de papel A5, A4, Carta e Ofício;Bandeja de entrada com capacidade mínima de 200 folhas; Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas;Interfaces de comunicação USB e Wi-Fi, podendo possuir interface de rede Ethernet integrada ou tecnologia equivalente;Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública.O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, toner inicial, drivers, manuais de instalação e operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas aplicáveis.
14	2	Unidades	**Otoscópio de Sistema Aberto:** Destinado à realização de exames otológicos, proporcionando visualização adequada do canal auditivo e da membrana timpânica.O equipamento deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, com ampliação adequada para exames clínicos, iluminação por LED de 2,5 V ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação uniforme e de alta intensidade.Deverá possuir sistema aberto, permitindo melhor acesso visual durante os exames e compatibilidade com acessórios destinados a procedimentos diagnósticos e terapêuticos.O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: 01 cabo recarregável;05 espéculos auriculares reutilizáveis ou autoclaváveis, nos tamanhos 2 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 9 mm, ou conjunto equivalente que atenda pacientes pediátricos e adultos;carregador ou fonte de alimentação, quando aplicável;estojo para acondicionamento e transporte.A estrutura deverá ser resistente, leve e ergonômica, proporcionando conforto durante a utilização e facilidade de higienização.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.

15	1	Unidades	**Projetor Oftalmológico:** Destinado à realização de testes de acuidade visual e refração, permitindo a projeção de optótipos e testes oftalmológicos para avaliação visual.O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes optótipos: Snellen, letras, números, figuras infantis, anéis de Landolt ou equivalentes, além de possibilitar a realização de testes oftalmológicos, incluindo, no mínimo:Teste de Ishihara;Cilindro Cruzado;Ângulo de Astigmatismo;Testes de Visão Binocular;Luzes de Worth;Simulador de Catarata;Simulador de Glaucoma;Teste de Torção ou equivalente.Deverá possuir banco de dados que permita configurar e armazenar sequências de optótipos frequentemente utilizadas, facilitando a operação do equipamento.O equipamento deverá permitir instalação em parede ou sobre mesa, acompanhando os suportes necessários para sua fixação.Deverá possuir distância de projeção ajustável, compatível com ambientes de consultório oftalmológico, permitindo ajuste aproximado entre 30 cm e 7,0 metros, ou tecnologia equivalente que proporcione a mesma funcionalidade.Deverá acompanhar monitor de, no mínimo, 21,5 polegadas, com entrada HDMI ou tecnologia equivalente, bem como controle remoto para operação do equipamento.Deverá possuir filtros para realização dos exames, incluindo, no mínimo:Verde/Vermelho;Azul/Amarelo. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste de foco, proteção contra sobretensão, alimentação compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), frequência de 60 Hz, e demais funções necessárias ao adequado desempenho dos exames oftalmológicos.Deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, cabos, suportes para instalação, óculos para testes (quando aplicável), manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional.
16	1	Unidades	**Retinoscópio:** destinado à realização de exames oftalmológicos para avaliação objetiva da refração ocular, com sistema óptico de alta qualidade e operação ergonômica.O equipamento deverá possuir sistema de iluminação por lâmpada de xenônio/halógena de 3,5 V ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação uniforme e adequada à visualização do reflexo retiniano.Deverá possuir filtro polarizador linear cruzado, controle de intensidade luminosa, regulagem contínua da rotação do feixe luminoso em 360°, permitindo diferentes configurações de exame conforme a necessidade clínica.O equipamento deverá permitir operação com uma única mão e possuir cabeçote de alta qualidade óptica, garantindo precisão diagnóstica e conforto ao profissional durante a utilização.Deverá ser fornecido com:01 cabo recarregável com bateria interna de íons de lítio;carregador;indicador do nível de carga da bateria;estojo para acondicionamento e transporte;acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional..

1.3. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de aquisição com entrega única, não se caracterizando como contratação continuada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Especialidades Municipal – CEM realiza, em média, aproximadamente 5.000 (cinco mil) atendimentos mensais**,** constituindo importante unidade de referência para atendimento especializado da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnologicamente defasada ou insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo a eficiência dos serviços, aumentando os custos de manutenção e elevando o risco de interrupções na assistência prestada.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes**,** destinados à modernização da infraestrutura do Centro de Especialidades Municipal – CEM, à substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e ao fortalecimento da capacidade operacional da unidade.

2.4. A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, ampliar a qualidade e a segurança dos atendimentos, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurar a continuidade da assistência especializada à população.

2.5. A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 27960003,** observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade da contratação e a viabilidade da solução adotada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são usuais no mercado, podendo ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.2. Em razão das características do objeto, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou com componentes reutilizados.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos reguladores competentes.

4.4. Os equipamentos classificados como produtos para saúde deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.5. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

4.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manual de operação e instruções em língua portuguesa, podendo ser em meio físico ou eletrônico.

4.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, sem prejuízo da garantia legal.

4.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada em território nacional**,** responsabilizando-se pelos custos de deslocamento, mão de obra, substituição de peças, componentes e demais despesas necessárias à manutenção dos equipamentos.

4.9. Caso seja constatado defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

4.10. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição e componentes compatíveis, durante o período de garantia, sempre que necessário.
4.11. Todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, carregadores, softwares, licenças, periféricos e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com os respectivos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
4.12. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e em pleno funcionamento, incluindo testes operacionais necessários para o seu correto funcionamento.
4.13. Quando houver necessidade de instalação, calibração ou treinamento operacional previsto pelo fabricante, tais serviços deverão ser executados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
4.14. Os equipamentos deverão possuir tensão elétrica compatível com a rede elétrica nacional (**127/220 V ou bivolt automático**), conforme especificação de cada item.
4.15. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável ao objeto contratado.
4.16. Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 27960003**, os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, as características constantes da proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Municipal – CEM**,** localizado na Avenida XV de Novembro, nº 926, Centro, Itapecerica da Serra/SP, em dias úteis, no horário previamente agendado com a unidade requisitante.
5.3. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.
5.4. **Instalação**
5.4.1. Os equipamentos que, por sua natureza, necessitem de instalação, montagem, configuração, calibração ou qualquer procedimento técnico para entrada em funcionamento deverão ser entregues devidamente instalados e em plenas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.4.2. A instalação deverá observar as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições da unidade de saúde.
5.5. **Treinamento**
5.5.1. Para os equipamentos cuja operação exija capacitação específica, especialmente equipamentos médicos de maior complexidade, a contratada deverá realizar treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, sem custos adicionais, contemplando, no mínimo:

- Operação básica;
- Utilização segura;
- Procedimentos de limpeza e conservação;
- Orientações sobre manutenção preventiva;
- Esclarecimento de dúvidas.

5.5.2. O treinamento poderá ser realizado no momento da instalação ou em data previamente acordada entre as partes.

5.6. **Recebimento**

5.6.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I. **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens e documentação;

II. **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, testes de funcionamento, instalação (quando aplicável) e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. **Não conformidade**

5.7.1. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade em relação a este Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração.

6.2. A gestão do contrato será exercida por:

Gestora do Contrato:
Dra. Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Fiscal do Contrato:
Diana Deyse Ferreira da Silva

6.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato e promover os atos administrativos pertinentes.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas.

6.5. Recebimento Provisório

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens, dos acessórios e da documentação que acompanha os produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

6.6. Recebimento Definitivo

6.6.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, testes de funcionamento, instalação e treinamento operacional, sendo formalizado mediante atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato.

6.7. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme cronograma financeiro da Administração e legislação vigente.

7.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para manutenção das condições de habilitação.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados.

8.3. O modo de disputa será aberto e fechado, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação ocorrerá mediante fornecimento dos itens constantes deste Termo de Referência.

8.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira,

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 387.080,36 (trezentos e oitenta e sete mil), obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a formação do orçamento estimativo foram utilizadas pesquisas de preços realizadas por meio de:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Sítios eletrônicos oficiais de fornecedores;
- Demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9.3. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, observada a disponibilidade orçamentária da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;
- Ficha: 171;
- Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais;
- Programa: 02;
- Órgão/Unidade Orçamentária: 18.24.00;
- Código de Aplicação: 8000028.

10.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
11.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acondicionados em embalagens originais de fábrica.
11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, configuração e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
11.4. Fornecer todos os acessórios, cabos, fontes, carregadores, softwares, licenças, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
11.5. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, prestando assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.
11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
11.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável.
11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
11.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
11.11. Quando aplicável, realizar a instalação, configuração e treinamento operacional dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor e da Fiscal designados.
12.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.
12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
12.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.
12.6. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto.
12.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.4. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
14.2. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
14.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.
14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação dos itens, quantitativos e especificações técnicas constantes de seus anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/2026
Processo Administrativo nº. xxxx/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		**INSC. EST.:**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
TELEFONE:		**E-mail:**
CONTATO DA LICITANTE:		
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA:**	**AGÊNCIA:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/2026
Processo Administrativo nº. xxx/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 00x/2026;**

d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[1];

e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 00x/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 00x/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

_____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026

Processo Administrativo nº. xxxx/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADO PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/2026

Processo Administrativo nº. xxxx/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local , de de .

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026
Processo Administrativo nº. XXXX/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representado pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I. O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;
II. O Termo de Referência;
III. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
IV. Os documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026;
V. A Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.603/2023, pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos gases medicinais, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS ITENS CONTRATADOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

4.2. O valor da contratação é de R$ _____ (_____).

5. CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes;
- Ficha: 171;
- Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais;
- Programa: 02;
- Órgão/Unidade Orçamentária: 18.24.00;
- Código de Aplicação: 8000028.

5.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

6. CLAUSULA SEXTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante fornecimento dos equipamentos descritos no Termo de Referência e na proposta vencedora.
6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.
6.3. A entrega será realizada no **Centro de Especialidades Municipal – CEM**, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 926, Centro, Itapecerica da Serra/SP, em dias úteis, no horário previamente agendado com o gestor ou fiscal do contrato.
6.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.
6.5. Quando aplicável, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração.
6.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes;

II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência, realização dos testes de funcionamento, instalação, quando aplicável, e aceitação pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a Contratada será notificada para promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido na Cláusula Sexta, permanecendo vigente o contrato para fins de garantia, assistência técnica, substituições eventualmente necessárias e demais obrigações contratuais.
7.3. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

8. CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, em razão da natureza da contratação e do prazo de execução.
8.2. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de contratação destinada ao fornecimento imediato dos equipamentos, com prazo de execução incompatível com a incidência de reajuste prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo licitatório;
9.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários à sua plena utilização;
9.1.3. Realizar a entrega no prazo estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, configuração, calibração e testes de funcionamento, quando aplicável;
9.1.4. Ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pela Contratante, quando exigido para o adequado funcionamento do equipamento;
9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
9.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando peças originais e mão de obra especializada, sem qualquer ônus para a Contratante;
9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos;
9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.11. Observar integralmente as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis aos equipamentos fornecidos, quando exigíveis;
9.1.12. Cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho e à proteção ambiental durante a execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os equipamentos na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.2. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio do gestor e do fiscal designados;

10.1.3. Conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas contratadas;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

10.1.5. Notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da documentação fiscal regular;

10.1.7. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

11.2. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Dra. Tays D'Alessandro Pereira Baciega.

11.3. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Diana Deyse Ferreira da Silva.

11.4. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.5. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas observarão os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

12.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas de direito privado aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em meio físico ou eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Itapecerica da Serra XX de XXXX de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CNPJ N°
CONTRATADA:
CNPJ N°
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0XX/2026
Processo Administrativo nº.XXXXXXX/2026
CONTRATO: 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CNPJ: 08.593958/0001-27
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRONICO Nº.XXX/2026
Processo Administrativo nº. XXXX/2026
CONTRATO N°: 0XX/2026.
VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapecerica da Serra, XX de XXXX de 2026

_____
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz